PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

Ofício n.º 880/2016

Garça, 12 de dezembro de 2016.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Municipal n.º 067/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 067/2016, através do qual estamos solicitando autorização legislativa para a outorga de concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, do imóvel a ser desmembrado da Matrícula nº 13.650 do CRI local, à Associação Cristã dos Nazarenos de Garça, inscrita no CNPJ nº 12.099.127/0001-99, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br
Protocolo N.º 48269
Projeto de Lei 0087-2016
12/12/2016 16:47:41
Antonio Marcos Pereira

Exmo. Sr.
ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CM 87/2016

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ~~067/2016~~

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS NAZARENOS DE GARÇA

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, a ser desmembrado da Matrícula nº 13.650 do CRI local, à **Associação Cristã dos Nazarenos de Garça**, inscrita no CNPJ nº 12.099.127/0001-99, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 13.650 do CRI local
Área a desmembrar de 642,33 m²
Localização: Jardim Anita

ROTEIRO

"*Começa no alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite, distante 9,00 metros do cruzamento dos alinhamentos dos prolongamentos das Ruas Padre Paulo de Toledo Leite e Paraíba; daí segue pelo alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite; na extensão de 11,00 metros; daí deflete à direita e segue na extensão de 30,49 metros, confrontando com o sistema de lazer; daí deflete à direita e segue com rumo sudeste 80º 07'SE, na extensão de 20,61 metros, confrontando com Geraldo Praxedes, até o alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba; daí segue pelo alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba sentido retorno, na extensão de 26,48 metros; daí segue pelo alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba sentido retorno, em curva de raio de 9,00 metros, na extensão de 14,14 metros, até o alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite, ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área territorial de 642,33 metros quadrados.*"

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a título gratuito, nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Orgânica do Município, dispensada a licitação em face do interesse público existente.

Art. 3º A Concessionária não poderá ceder ou gravar com ônus de qualquer espécie o imóvel objeto e que trata esta Lei.

Art. 4º Deverá constar do contrato de concessão de uso do imóvel as seguintes obrigações à Concessionária:

I. Iniciar a utilização da área e/ou construção do imóvel, com a finalidade no artigo 1º desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;
II. Utilizar o imóvel somente para a realização de atividades descrita no artigo 1º desta Lei;
III. Arcar com todas as despesas necessárias à construção do prédio, bem como sua manutenção;
IV. Responder por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel.

Art. 5º Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 067/2016

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS NAZARENOS DE GARÇA

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, a ser desmembrado da Matrícula nº 13.650 do CRI local, à **Associação Cristã dos Nazarenos de Garça**, inscrita no CNPJ nº 12.099.127/0001-99, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 13.650 do CRI local
Área a desmembrar de 642,33 m²
Localização: Jardim Anita

ROTEIRO

"Começa no alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite, distante 9,00 metros do cruzamento dos alinhamentos dos prolongamentos das Ruas Padre Paulo de Toledo Leite e Paraíba; daí segue pelo alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite; na extensão de 11,00 metros; daí deflete à direita e segue na extensão de 30,49 metros, confrontando com o sistema de lazer; daí deflete à direita e segue com rumo sudeste 80° 07'SE, na extensão de 20,61 metros, confrontando com Geraldo Praxedes, até o alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba; daí segue pelo alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba sentido retorno, na extensão de 26,48 metros; daí segue pelo alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba sentido retorno, em curva de raio de 9,00 metros, na extensão de 14,14 metros, até o alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite, ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área territorial de 642,33 metros quadrados."

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a título gratuito, nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Orgânica do Município, dispensada a licitação em face do interesse público existente.

Art. 3º A Concessionária não poderá ceder ou gravar com ônus de qualquer espécie o imóvel objeto e que trata esta Lei.

Art. 4º Deverá constar do contrato de concessão de uso do imóvel as seguintes obrigações à Concessionária:

I. Iniciar a utilização da área e/ou construção do imóvel, com a finalidade no artigo 1º desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;
II. Utilizar o imóvel somente para a realização de atividades descrita no artigo 1º desta Lei;
III. Arcar com todas as despesas necessárias à construção do prédio, bem como sua manutenção;
IV. Responder por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel.

Art. 5º Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de dezembro de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO SAMCHES

ARQUITETURA & URBANISMO

RUA Dr. MIGUEL BRUNO FERREIRA, 55 – CENTRO – F.(014) 4610208

Projeto
LOTEAMENTO JARDIM ANITA

Numero de Lotes
40

Local / Município
AV. VICTOR HUGO BOARETO
VILA REBELO – GARÇA – SP

Título
PARCELAMENTO DO SOLO

Área
URB

Folha
2/2

Assunto
PROJETO URBANÍSTICO

Escala Gráfica
0 5 10 15 (m)

Escala Nominal
1:500

Data
MAIO /1.999

Assinaturas

Proprietário
CARLOS DE FREITAS FERREIRA

CPF
074.042.638/91

Projeto – Responsável Técnico
ARQUITETO GILBERTO D. SANCHES

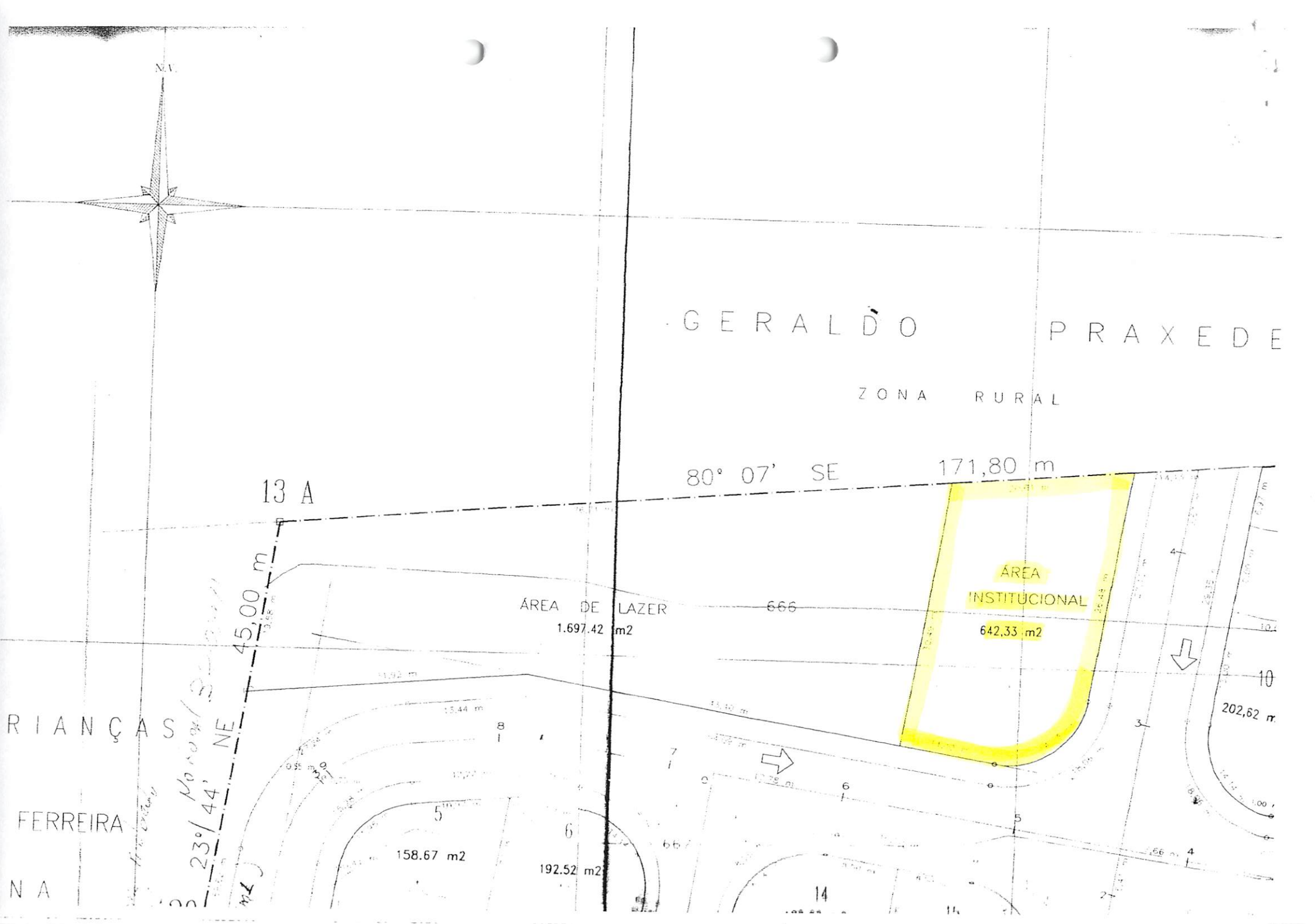
C.R.E.A. 5060076066

O.S. 99/002

Carimbo Para Aprovação

Prefeitura Municipal de Garça
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
APROVADO
Garça, 21/09/99 de 19.....
RICARDO DE OLIVEIRA CONTRATO - CREA 5060[illegible]/7

GRAPROHAB
APROVADO
Certidão 394/99


N.V.
GERALDO PRAXEDE
ZONA RURAL
80° 07' SE 171,80 m
13 A
45,00 m
23° 44' NE
ÁREA DE LAZER
1.697,42 m2
666
ÁREA INSTITUCIONAL
642,33 m2
202,62 m
158,67 m2
192,52 m2
RIANÇAS
FERREIRA
NA

A R Q U I T E T U R A & U R B A N I S M O
ARQ. GILBERTO SANCHES - CREA N.º 5060076066
RUA DR. MIGUEL BRUNO FERREIRA N.º 55 – FONE (014) 461.0208 – GARÇA – urbaniterra@dataplace.com.br

IDENTIFICAÇÃO

LOTEAMENTO JARDIM ANITA
PROPRIETÁRIO: CARLOS DE FREITAS FERREIRA

ÁREA INSTITUCIONAL
PROL. RUA PARAÍBA C/
PROL. RUA PADRE PAULO DE TOLEDO LEITE
ÁREA DE 642,33 M2

MEMORIAL DESCRITIVO

" Começa no alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite , distante 9,00 metros do cruzamento dos alinhamentos dos prolongamentos das Ruas Padre Paulo de Toledo Leite e Paraíba; daí segue pelo alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite; na extensão de 11,00 metros; daí deflete à direita e segue na extensão de 30,49 metros, confrontando com o sistema de lazer; daí deflete à direita e segue com rumo sudeste 80° 07' SE , na extensão de 20,61 metros, confrontando com Geraldo Praxedes, até o alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba; daí segue pelo alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba sentido retorno, na extensão de 26,48 metros; daí segue pelo alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba sentido retorno, em curva de raio de 9,00 metros, na extensão de 14,14 metros, até o alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite, ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área territorial de 642,33 metros quadrados."

GILBERTO D. SANCHES
CREA N.º 5060076066

21099

MATRÍCULA 13.650 | FICHA 01

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

G A R Ç A - SP.

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: - O terreno urbano, destacado no antigo Sitio Recanto das Crianças, tem por acesso a AVENIDA VICTOR HUGO BOARETO, localizado nesta cidade e Municipio sede da Comarca de Garça, com a área de 16.886 metros quadrados, dentro das divisas, confrontações e roteiro que tem começo no = marco 14, cravado na margem da Avenida Victor Hugo Boareto, nos limites das terras de Geraldo Praxedes; - daí, segue com o rumo sudeste 02º16' = SE, pela margem da Avenida Victor Hugo Boareto, na distância de 47,20 metros, até o marco 15; - daí, segue à esquerda com o rumo sudeste 80º 01' SE, confrontando com a zona rubana da cidade de Garça na distância de ~~1,~~ 1,60 metros, até o marco E; daí deflete à direita com o rumo sudoeste = 23º 44' SO, confrontando com a área "D", ocupada pela via pública, na distância de 57,20 metros até o marco D; - daí deflete à direita com rumo = noroeste 58º 27' NO, confrontando com a zona urbana da cidade de Garça, na distância de 41,70 metros, até o marco 18; daí, deflete à esquerda = com o rumo noroeste 79º 55' NO, confrontando com a zona urbana da cidade de Garça, na distância de 152,00 metros, até o marco 19; - daí, deflete à direita com o nordeste 23º 44' NE, confrontando com a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A., na distância de 44,20 metros, até o marco = 20; seguindo com o rumo nordeste 23º 44' NE, confrontando com a área do imóvel "Recreio das Crianças" de Carlos de Freitas Ferreira, na distância de 45,00 metros, até o marco 13-A; - daí, deflete à direita com o rumo sudeste 80º 07' SE, confrontando com Geraldo Praxedes, na distância de = 171,80 metros, até o marco 14, o do ponto de partida. Consta que o levantamento perimetrico e planta do imóvel foram elaborados por Nelson Kagueiama-desenhista e Carlos de Freitas Ferreira - Eng.Agrº - CREA 20731/D 5a.Região, tudo aprovado pela Prefeitura Municipal de Garça, em 03 de maio de 1993. PROPRIETÁRIOS: - Carlos de Freitas Ferreira, engenheiro agronomo, RG.3.357.388-SSP/SP, casado no regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, com Norma Maria Signorete de Freitas Ferreira, professora, RG.4.748.811-SSP/SP -, brasileiros, inscritos no CPF/MF sob o número 074.042.638-91 ele, e, sob o número 796.709.118-34 ela, residentes e domiciliados nesta cidade de Garça, à Rua Carlos Ferrari, n.18. TITULO AQUISITIVO: - Matrícula n. 2.632, deste Registro Imobiliário. O Oficial - Maior (Alaor Carbonieri). O Oficial (Paulo Antonio Ignácio da Silva).

CONTINUA NO VERSO: -

Ord. 654

MATRÍCULA 13.650 | FICHA 01 VERSO

Av. 01 - M. 13.650- Garça, 27 de julho de 1993 - Considerando que o imóvel da matricula n. 2.632, a partir de um desmembramento ocorrido , com a aquiescência da Prefeitura Municipal deGarça, teve o remanescente subdividido em três áreas distintas e autônomas, às quais, por principios imobiliários da especialidade e da unitariedade, dizem respeito às matrículas nºs. 13.650;- 13.651;- e, 13.652 = O Oficial Maior - (Alaor Carbonieri). O Oficial (Paulo Antonio Ignácio da Silva).

R.02 - M.13.650 - Garça, 21/02/2.000. A requerimento do proprietário CARLOS DE FREITAS FERREIRA, anteriormente qualificado, datado de 22/11/1.999, fica registrado o LOTEAMENTO do imóvel objeto da matrícula retro, conforme projeto aprovado pela Municipalidade local, através do Decreto nº 5.536/99, datado de 07/10/1.999, conforme processo nº 6.222/99, uma vez que foram atendidas as formalidades da Lei Orgânica Municipal, bem como os requisitos da Lei Federal nº 6.766/79, tendo referido loteamento recebido a denominação de "JARDIM ANITA". PLANO DE LOTEAMENTO: Foram abertas 06 (seis) vias públicas, a saber:- Prolongamentos das Ruas Sergipe, Paraíba e Padre Paulo de Toledo Leite, Viela 01, Avenida Victor Hugo Boareto e Rua Joaquim Freire, encerrando o sistema viário uma área total de 5.467,15m2. Com a abertura das vias públicas acima mencionadas, resultaram em 03 (três) quadras; 01 (uma) área destinada ao Sistema de Lazer; e, 01 (uma) Área Institucional, como segue:- SISTEMA DE LAZER, com a área de 1.697,42m2. ÁREA INSTITUCIONAL, com 642,33m2. ÁREA LOTEADA E VENDÁVEL: Área total de 9.079,10m2, constituída de 03 (três) quadras, contendo em sua totalidade 40 (quarenta) lotes, a saber: QUADRA "A", com a área de 3.330,82m2, dividida em 12 (doze) lotes, numerados de 01 a 12; QUADRA "B", com a área de 2.430,48m2, dividida em 10 (dez) lotes, numerados de 01 a 10; e, QUADRA "C", com a área de 3.317,80m2, dividida em 18 (dezoito) lotes, numerados de 01 a 18, consoante se verifica da respectiva ficha auxiliar. RESTRIÇÕES:- Não existem restrições especiais, com exceção às normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

RESUMO DE ÁREAS:-

40 (quarenta) lotes	9.079,10	=	53,77%
06 (seis) vias públicas	5.467,15	=	32,38%
01 (um) Sistemas de Lazer	1.697,42	=	10,05%
01 (uma) Área Institucional	642,33	=	3,80%
ÁREA TOTAL	16.886,00	=	100,00%

O Oficial, (Bel. Paulo Antonio Ignácio da Silva).-

D. R$268,40 - Est. R$85,88 - Ap. R$53,68 (Guia nº 036/2.000).

REG. DE TITS. E DOCUMENTOS - GARÇA - SP. Fls.

REQUERIMENTO

EU, WALTER ALVES DE AZEVEDO JUNIOR, RG. 19.991.406, RERESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS NAZARENOS DE GARÇA, SOLICITO O REGISTRO DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO JUNTO AO RIAG – OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS COMARCA DE GARÇA – ESTADO DE SÃO PAULO. BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA. OFICIAL REGISTRADOR/ TABELIÃO.

GARÇA, 23 DE ABRIL DE 2010.

Walter Alves de Azevedo Junior

VIVIANY REGINA BARBOSA
OAB/SP 131.572

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

1 REG. DE TITS. E DOCUMENTOS - Fls. 2 - GARÇA - SP

ATA NÚMERO UM, DO LIVRO NÚMERO UM, PÁGINA NÚMERO UM. AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, REUNIU-SE À AVENIDA DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, NÚMERO QUARENTA E CINCO, NO CENTRO DA CIDADE DE GARÇA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS NAZARENOS DE GARÇA. DEU-SE INÍCIO A REUNIÃO ÀS VINTE HORAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO PASTOR WALTER ALVES DE AZEVEDO JUNIOR E SECRETARIADA PELA SENHORA MARIA ENIDE FERREIRA DA COSTA, COM A PRESENÇA DOS SENHORES: CRISTIANO HENRIQUE SECHIN; JOSÉ EDSON DE ALMEIDA; JOÃO LUIZ BASTOS; PASTORA RENATA CRISTINA RODRIGUES BRANCO DE AZEVEDO; REGINA SILVA DE OLIVEIRA LIMA, MARCOS ROBERTO BRABO E DIEGO DE AZEVEDO SOUZA PARA APROVAR O ATO DA ORGANIZAÇÃO OFICIAL E LEGAL DA *ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS NAZARENOS DE GARÇA* NA PRESENTE DATA. BEM COMO APROVAR SEU ESTATUTO QUE O REGERÁ ESTABELECENDO COMO PESSOA JURÍDICA E ELEIÇÃO E DAR POSSE À PRIMEIRA DIRETORIA DA *ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS NAZARENOS DE GARÇA*. POR UNANIMIDADE E PELO VOTO DE ACLAMAÇÃO, O PLENÁRIO MANIFESTOU SEU APOIO E APROVAÇÃO DA SEGUINTE DIRETORIA: PRESIDENTE E PRESIDENTE DE HONRA: WALTER ALVES DE AZEVEDO JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PASTOR, RESIDENTE A RUA DOUTOR DAMÁSIO VALEJO VASQUES, NÚMERO OITO, NESTA CIDADE DE GARÇA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NÚMERO 19.991.406 SSP-SP E DO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

JULIANY FREIRIA BARBOSA
OAB/SP 231.522

REG. DE TITS. EDOCUME. 3 Fls. GARÇA - SP

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA NÚMERO 125.330.638-94; VICE-PRESIDENTE: CRISTIANO HENRIQUE SECHIN, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, RESIDENTE A RUA TAPAJÓS, NÚMERO SETENTA E TRÊS, NESTA CIDADE DE GARÇA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NÚMERO 26.694.098-5 E DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA, NÚMERO 289.526.238-19; PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARIA ENIDE FERREIRA DA COSTA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, SECRETÁRIA, RESIDENTE A RUA SALVADOR ZAGO, NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E SETE, NESTA CIDADE DE GARÇA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE 12.766.899-8 E DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA, NÚMERO 057.099.808-54; SEGUNDO SECRETÁRIO: RENATA CRISTINA RODRIGUES BRANCO DE AZEVEDO, BRASILEIRA, CASADA, PASTORA, RESIDENTE A RUA DOUTOR DAMÁSIO VALEJO VASQUES, NÚMERO OITO, NESTA CIDADE DE GARÇA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, NÚMERO 22.029.927-4 E DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA, NÚMERO 177.604.728-11; PRIMEIRO TESOUREIRO: JOSÉ EDSON DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE A RUA ANDRÉ LUIZ, NÚMERO QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO, NESTA CIDADE DE GARÇA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, NÚMERO 21.917.801-X E DO CADASTRO DE PESSOA FISICA, NÚMERO 096.167.818-63; SEGUNDO TESOUREIRO: REGINA SILVA DE OLIVEIRA LIMA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE A RUA FRANCISCO PARANHOS, NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA, NESTA CIDADE DE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

VIVIANY FREIRIA BARP OAB/SP 131.5

GARÇA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, NÚMERO 18.190.268-0 E DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA, NÚMERO 066.355.098-0. ATO SEGUINTE: DEU-SE POSSE A DIRETORIA NESTA PRESENTE DATA, PARA O MANDATO DE DOIS ANOS. APROVAÇÃO DO ESTATUTO: TENDO HAVIDO UMA PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO DE EXEMPLARES DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO, VERIFICOU-SE A EXISTÊNCIA DE UM CONSENSO SATISFATÓRIO DE TODOS OS PARTICIPANTES SOBRE O CONTEÚDO DO ESTATUTO. DECLAROU-SE APROVADO O ESTATUTO PELO VOTO UNÂNIME DOS PRESENTES NA ASSEMBLÉIA. O INTEIRO-TEOR DO ESTATUTO, ORA APROVADO, SEGUIRÁ POR TRANSCRIÇÃO EM ANEXO A PRESENTE ATA. NESTA DATA, PELO CONSENSO DE TODOS OS PRESENTES, É DECLARADO E DETERMINADO QUE SE TORNE PÚBLICO ESSE ATO DE ORGANIZAÇÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS NAZARENOS DE GARÇA. LIDA A PRESENTE ATA E ACHADA DE ACORDO POR TODOS OS PRESENTES E NADA MAIS HAVENDO SER TRATADO, ENCERROU-SE ESTA ASSEMBLÉIA ÀS VINTE E TRÊS HORAS. EU, MARIA ENIDE FERREIRA DA COSTA, QUE A TUDO ASSISTI, LAVREI A PRESENTE ATA, DOU FÉ DA VERDADE E ASSINO A MESMA JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE.

REG. DE TITS. E DOCUMENTOS - GARÇA-SP. Fls. 4

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

MARIA ENIDE FERREIRA DA COSTA
Primeiro Secretário

PR. WALTER ALVES DE AZEVEDO JUNIOR

VIVIANY FREIRIA PASSOS

REG. DE TÍTS. E DOCUMENTOS - GARÇA - SP
Fls. 5

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS NAZARENOS DE GARÇA

1ª ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA

(23 DE ABRIL DE 2010)

Nome	Registro Geral	Assinatura
Walter Alves de Azevedo Junior	19.991.406 SSP-SP	
Cristiano Henrique Sechin	26.694.098-5	
Maria Enide Ferreira da Costa	12.766.899-8	
Renata C. B. R. de Azevedo	22.029.927-4	
José Edson de Almeida	21.917.801-X	
Regina Silva de Oliveira Lima	18.190.268-0	
Marcos Roberto Brabo	19.991.123.000 SSP-SP	
Diego de Azevedo Souza	41.540.927-5	
João Luiz Bastos	25.343.661-8	

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

VIVIANY FREIRIA BRAZ
OAB/SP 130

REG. DE TITS. E DOCUMENTOS
Fls. 6
GARÇA - SP.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS NAZARENOS DE GARÇA

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da denominação, sede objetivo e duração.

Artigo 1) Sob a denominação Associação Cristã dos Nazarenos de Garça, constitui-se uma sociedade civil, fundada em 23 (Vinte e Três) de Abril de 2010, com personalidade jurídica distinta de seus associados, e uma associação civil representativa de evangélicos da cidade de Garça, estado de São Paulo; cultural, fraternal, filosófica, não sectária, sem preconceitos raciais, apolítica e sem fins lucrativos, que reger-se a pelo presente Estatuto, e pela legislação específica.

Artigo 2) A sede da associação será provisoriamente à Avenida Dr. Rafael Paes de Barros, 45, Centro, na cidade de Garça, estado de São Paulo.

Artigo 3) A associação terá por objetivo o seguinte:

A) Promover ações sociais

B) Formação de cursos profissionalizantes

C) Acolhimento de transeuntes, mendigos, crianças , jovens e famílias em situação de risco social

D) Fundar e manter, instituições educacionais ou sociais/ culturais

E) Receber doações com intuito de desenvolvimento da associação, sendo a doação em espécie ou bem imobilizado, podendo ainda serem medicamentos, coletar recursos em dinheiro ou espécie, tais como alimentos, materiais e aparelhos escolares, médicos e outros mais necessários a prestação de serviços desinteressados e somente para este fim empregado, de acordo com os objetivos da associação.

F) Incentivar o estatuto e a prática de princípios do bom governo e da cidadania.

G) Interessar-se ativamente pelo bem estar cívico, social e moral da comunidade.

H) Manter os associados unidos pelos liames da amizade, do companheirismo e de compreensão mútua.

I) Proporcionar condições favoráveis a livre discussão de todos os assuntos de interesse público, exceto os de política partidária e sectarismo religiosos.

J) Colaborar com as autoridades em campanhas de auxílio nos casos de calamidade pública.

K) Orientar o público na procura ideológica e social.

L) Contribuir com a propagação do evangelho e auxílio espiritual.

M) Promover e propagar os deveres e direitos do cidadão brasileiro na óptica cristã.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

VIVIANN FREIRIA BARBOSA
OAB/SP 131.578

N) Promover o aprimoramento cultural dos cristãos.
O) Promover o convívio social de seus membros.
P) Orientar, do ponto de vista cristão, com todas as atividades relacionadas com o exercício das diversas profissões.

Parágrafo primeiro

É terminantemente vedado a associação fazer empréstimos de dinheiro a terceiro sob qualquer pretexto.

Parágrafo segundo

É terminantemente vedado a associação ter vínculos políticos partidários.

Parágrafo terceiro

A associação destinará parte de sua receita no atendimento gratuito de suas finalidades.

Artigo 4) A duração da associação será por tempo indeterminado e número de associados ilimitado.

CAPÍTULO II

Dos sócios, Diretos, Deveres e Proibições

Artigo 5) Poderá ser proposto para associado desta associação toda a pessoa de maior idade legal, sem distinção de sexo, raça ou cor, de bom caráter, e de boa reputação, dedicado a atividade lícita.

Artigo 6) Os sócios da associação serão de duas categorias efetivos e horários.

Parágrafo Primeiro

Para ser admitido como sócio efetivo, deverá a pessoa ser necessariamente cristão.

Parágrafo Segundo

Todos os membros ativos da Igreja do Nazareno de Garça serão, automaticamente, admitidos como sócios da Associação.

Artigo 7) São direitos e deveres dos associados:

A) Respeitar, cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como seus regulamentos internos, normas e resoluções da associação.
B) Oferecer fraternalmente as demais associações congêneres, divulgando endereços e seus trabalhos, contribuindo para a prosperidade, progresso, bem estar e harmonia da comunidade em geral.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
Fls. 8
GARÇA - SP.

C) Comparecer as reuniões periódicas da associação, quando assim for convocado.
D) Prestigiar com seu comparecimento e com seu esforço de divulgação a todos os eventos promovidos pela associação.
E) Tornar parte nas sessões da assembléia geral, votar e ser votado na forma do presente estatuto.
F) Candidatar-se, votar e ser votado para os cargos de administração e de representação desta associação.
G) Requer quando necessária a convocação da assembléia geral dos associados para verificar mensalmente as contas da associação, emitir pareceres sobre o resultado do relatório, convocar assembléias gerais extraordinárias quando contatar irregularidade ou para outros fins de interesse da associação.

Artigo 8) É expressamente vedado aos associados:

A) Servir-se da associação em benefício de suas aspirações particulares, políticas ou de outra índole.
B) Discutir política partidária e fazer proselitismo religioso.
C) Participar de movimentos que estejam em desacordo com seus objetivos.
D) Apoiar ou recomendar qualquer candidato a cargo público e discutir em qualquer reunião da associação os méritos ou deméritos de tais candidatos.
E) Adotar ou fazer circular, resoluções ou pareceres nem tomar medidas coletivas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

CAPÍTULO III

Das assembléias gerais

Artigo 9) As assembléias gerais serão ordinárias, com reunião em qualquer dia do mês de março de cada ano, para aprovar as contas da Diretoria.

Artigo 10) As assembléias gerais são extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos em lei, e nos casos de reforma dos estatutos sociais.

Parágrafo primeiro

Neste caso do artigo 10 do capítulo III, deverá ser formulado um pedido ao presidente do conselho deliberativo subscrito por mais da metade dos associados, para realização da mesma, o que será submetido à aprovação pela maioria em reunião do conselho.

Parágrafo segundo

No caso de renúncia da maioria dos membros do conselho deliberativo, efetivos e suplentes, observar-se a o disposto nos artigos 11 e 12 do capítulo III.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

VIVIANY FREIRIA BARBOSA
OAB/SP 131.5[illegible]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO
Fls. 9

Artigo. 11). As. assembléias. gerais extraordinárias. serão. dirigidas. por um. sócio. eleito pela própria assembléia, que convidará um dos presentes para servir de secretário, na composição. da. mesa e. que. dirigirá os trabalhos. da assembléia..

Artigo. 12). As. assembléias. gerais. ou. extraordinárias,. serão. previamente. convocadas com aviso prévio de 20 dias no mínimo, em caso de necessidade pela diretoria..

Parágrafo. primeiro.

As. assembléias. gerais. funcionarão. na primeira convocação. com. a. presença. de. mais da metade dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo. segundo.

Não. havendo. número. legal. na primeira convocação,. será feita. nova. chamada meia hora depois, funcionando a assembléia em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo. 13). As. convocações. para. as. assembléias. gerais. e. extraordinárias. serão. pela imprensa local observando o disposto no artigo 12 do capítulo III deste estatuto.

Artigo. 14). Os. Diretores. que. deixarem. de. comparecer. a. duas. reuniões. consecutivas, sem motivo justificado e que não estejam desempenhando regularmente as. funções. que. lhe. forem. atribuídas,. perderão. automaticamente. seus. cargos. na Diretoria,. sendo eleitos pelo conselho deliberativo, outros sócios para ocuparem os referidos cargos.

CAPÍTULO IV

Da Diretoria Executiva

Artigo. 15). A associação. será. administrada. por uma. Diretoria. Executiva,. cujo. mandato será de 02 (dois) anos, podendo haver reeleição de seus membros.

Artigo. 16). A. Diretoria Executiva será. composta. dos. seguintes. cargos:. Presidente de Honra, Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro. e. segundo. tesoureiro:.

Parágrafo. primeiro.

O. Presidente. de. Honra. que. deverá ser o. Pastor titular da Igreja. do. Nazareno. de. Garça.

Parágrafo. segundo.

Compete. ao. Presidente. de. honra fiscalizar todas. as. ações. da Diretoria,. havendo. alguma irregularidade, de acordo com a ética cristã, vetar tais ações e encaminhá-las para discussão. em. assembléia geral..

Artigo. 17). Compete. ao. Presidente:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

VINICIUS FRIGERIO P. OAB/SP

REGISTRO DE TITS. E DOCUMENTOS
10
Fls.
GARÇA - SP

A) Executar e fazer executar as deliberações da Diretoria e superintender tudo que a ele se relacione.

B) Convocar, sempre que julgar necessário, a Diretoria e Conselho Deliberativo e assembléias gerais, para tomar deliberações.

C) Nomear comissões, e diretores, rubricar livros, lavrar termos de abertura, captar recursos financeiros e materiais, autorizar pagamentos de duplicatas, recibos, etc., sempre em conjunto com o primeiro tesoureiro.

D) Apresentar anualmente um relatório das atividades em geral, bem como dos departamentos.

E) Representar a associação em juízo ou fora donde quer que seja ativa, passiva, tendo por estes estatutos, plena e geral procuração, que poderá substabelecer a quem julgar conveniente a bem da entidade.

F) Exercer votos de desempate nas votações da Diretoria Executiva.

Artigo 18). Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente no caso de sua falta, impedimento vacância do cargo, bem como prestar-lhe cooperação quando solicitado.

Artigo 19). Compete Presidente de Honra auxiliar na execução das deliberações da diretoria, bem como opinar e definir juntamente com a diretoria as metas e objetivos da Associação do Nazareno.

A) Orientar toda a escrita e correspondência, bem como executá-la quando necessário.

B) Assinar com o Presidente toda a correspondência, assim como atas de reunião da Diretoria.

C) Elaborar as atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria da associação.

Artigo 20). Compete ao segundo secretário, substituir o primeiro secretário, sempre quando necessário, bem como auxiliá-lo quando solicitado, nos serviços de secretaria da associação.

Artigo 21). Compete ao Primeiro Tesoureiro:

A) Guardar e administrar os fundos da associação de conformidade com as decisões da associação.

B) Submeter sempre que necessário a apreciação da assembléia geral, um relatório pormenorizado da situação financeira da associação.

C) Providenciar o pagamento, com pontualidade de todas as obrigações financeiras da associação, assinando com o presidente os cheques e ordens de pagamento.

D) Executar ações em conjunto com o Presidente ou membro designado na ação de captação de recursos financeiros ou materiais

Artigo 22). Compete ao segundo tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro sempre que necessário, bem como auxiliá-lo quando solicitado, nos serviços de tesouraria da associação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

VIVIANY FREIRIA
OAB/SP

REG. DE TIT... DOCUMENTOS - GARÇA - SP
Fls. 11

Artigo. 23). Os. sócios. não. respondem nem mesmo. subsidiariamente. pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.

CAPÍTULO V

Das Eleições.

Artigo. 24). Somente os. sócios. ativos. que estejam em pleno. gozo. de seus. diretos. sociais, poderão votar e serem votados para ocupar cargo na Diretoria Executiva.

Artigo. 25). O. voto. será pessoal, direto. e. secreto. sendo. eleitos. os. candidatos. que. obtiverem o maior número de votos.

Parágrafo primeiro.

No. caso. de. empate. caberá ao. presidente. do. conselho. o. voto. de. desempate.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio.

Artigo. 26). O. Patrimônio. será constituído. das. contribuições. dos. seus. sócios, doações, subvenções e legados.

Artigo. 27). Os. bens. patrimoniais. da instituição. serão. constituídos. de. bens. móveis e imóveis, sendo todos inalienáveis e intransferíveis.

CAPÍTULO VII

Do. Exercício. Social

Artigo. 28). O. exercício. social terá duração. de. um. ano, terminando. em 31 de. Dezembro de cada ano.

Artigo. 29). Ao. fim de cada exercício. social, a diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado. do. exercício. e. uma demonstração. das. origens. e. aplicações. dos. recursos.

CAPÍTULO VIII

Da Liquidação.

Artigo. 30). A. associação. poderá ser extinta por deliberação. da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral extraordinária para tal fim.

Artigo. 31). A. associação. também poderá ser extinta por determinação. legal.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

VIVIANN FERREIRA DA
OAB/SP 131

REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Fls. 12
GARÇA - SP

Artigo 32). No caso de extinção, compete a assembléia geral extraordinária estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e um conselho fiscal que funcionará durante o período de liquidação.

Artigo 33). Extinta a associação, uma vez pago, o ativo será revertido a Igreja do Nazareno de Garça.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 34). A associação poderá adotar um regimento interno estabelecendo normas para o seu funcionamento, as quais entretanto, não poderão contrariar as estabelecidas neste estatuto.

Artigo 35). O presente estatuto é reformável no tocante a sua administração, podendo ser alterado a qualquer tempo com o consentimento da maioria de seus associados em assembléia geral.

Artigo 36). Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela maioria de seus associados em assembléia geral.

Garça, Vinte e Três de Abril de Dois Mil e Dez.

MARIA ENIDE FERREIRA DA COSTA

SECRETÁRIA

VIVIANY FREIRIA BO
OAB/SP 131.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

REG. DE TITS. E DOCUMENTOS - Fls. 12 - GARÇA - SP

WALTER ALVES DE AZEVEDO JÚNIOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

WALTER ALVES DE AZEVEDO JÚNIOR

PRESIDENTE ELEITO DO CONSELHO

VIVIANY FREIRIA BARBOSA

ADVOGADA OAB/SP 131.572

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: WALTER ALVES DE AZEVEDO JUNIOR, VIVIANY FREIRIA BARBOSA, da(s) que dou fé. Em test. da verdade.
GARÇA, 12/05/2010 92204/26-8
R$ 6,00 CLAUDIA CRISTINA LOPES DA SILVA 03304A007834F2SU
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS
SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO FIRMA 2
Ribeirão Preto - São Paulo
03304A007834
TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP.
Cláudia Cristina Lopes da Silva
Escrevente
Garça-SP.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº 2064
Registro nº 602

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 87/2016. PARECER Nº. 110/2016.

Relatório

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº. 87/2016, solicitando autorização legislativa para a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Associação Cristã dos Nazarenos de Garça.

Tal proposição veio a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em obediência ao Regimento Interno da Câmara da Casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa.

É o relatório.

Voto do Relator

A matéria encontra-se dentro das atribuições do Município em conformidade com o art. 8, XVIII da Lei Orgânica Municipal.

Ademais, analisadas as condicionantes legais, jurídicas e constitucionais não foi verificado nenhum problema que impeça a tramitação do Projeto nesta Casa.

Nada a opor.

É o Parecer.

Paulo André Faneco
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 13 de dezembro de 2016.

Francisco Christóforo Júnior
Membro

Patrícia Morato Marangão
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 87/2016 - PARECER Nº 48/2016

Relatório

Chega para análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 87/2016, por meio do qual o Prefeito Municipal solicita a autorização legislativa para a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Associação Cristã dos Nazarenos de Garça.

Preliminarmente, como determina o Regimento Interno da Casa, a proposta foi examinada pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se de área institucional do município, como se consta no croqui anexo. Considerando a situação do bem municipal, entendemos que a concessão não atende ao disposto na Constituição do Estado de São Paulo, conforme o artigo nº 180.

É o Parecer.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto.

É o parecer.

S. Comissões, 13 de dezembro de 2016.

Eli da Eligás
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos, realizada nesta data.

Júlio Marcondes de Moura Filho
Membro

Sebastião T. Galego
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 87/2016 – PARECER Nº 18/2016

Relatório

O Projeto de Lei nº 87/2016, de autoria do Prefeito Municipal, respeitado o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O Projeto visa autoriza a concessão de direito real de uso do imóvel que especifica à Associação Cristã dos Nazarenos de Garça A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou parecer pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

De acordo com a justificativa do Projeto, a Associação Cristã dos Nazarenos de Garça, solicita a concessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, do imóvel a ser desmembrado da Matrícula nº 13.650 do CRI local, inscrita no CNPJ nº 12.099.127/0001-99, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

Em que pese os aspectos positivos da matéria, não ficou bem demonstrada a finalidade da utilização do imóvel que pretende-se conceder, inviabilizando, inclusive, a possibilidade de se analisar a adequação da área institucional ao fim proposto. Motivo pelo qual, voto desfavorável ao projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 13 de dezembro de 2016.

Valdemar Zimiani
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos em concordância ao exarado pelo relator.
É o Parecer.

Luizinho Barbeiro
Membro

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

O Projeto de Lei nº 87/2016, conforme dispõe o artigo 249, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 12ª Sessão Extraordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2016 obtendo-se o resultado seguinte:

	VEREADOR	GLOBAL SIM	GLOBAL NÃO	ARTIGO POR ARTIGO SIM	ARTIGO POR ARTIGO NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Ademar Salvador AUSENTE	()	()	()	()	()	()	()	()
2	Antônio Franco dos Santos "Bacana"	(Y)	()	()	()	()	()	()	()
3	Eli da Eligás	(Y)	()	()	()	()	()	()	()
4	Francisco Christóforo Júnior	(Y)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Aparecido da Silva "Zelito"	(Y)	()	()	()	()	()	()	()
6	Júlio Marcondes de Moura Filho AUSENTE	()	()	()	()	()	()	()	()
7	Luizinho Barbeiro	()	(Y)	()	()	()	()	()	()
8	Patrícia Marangão AUSENTE	()	()	()	()	()	()	()	()
9	Paulo André Faneco	(Y)	()	()	()	()	()	()	()
10	Sebastião Toldato Galego	(Y)	()	()	()	()	()	()	()
11	Valdemar Zimiani	(Y)	()	()	()	()	()	()	()
12	Vanderlei Ferreira AUSENTE	()	()	()	()	()	()	()	()
13	**Adamir Maurício de Barros**	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(Y) APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
(Y) MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 15 de Dezembro de 2016

- Secretário -

OBSERVAÇÕES: De acordo com o artigo 52, parágrafo ___, inciso ____ do Regimento Interno, o quórum exigido para a aprovação desta matéria é o da () maioria simples / () maioria absoluta / () maioria qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0842/2016

Garça, 15 de dezembro de 2016

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 12ª Sessão Extraordinária de 2016, realizada no dia 15 de dezembro de 2016.

Autógrafo nº 072/2016 (Projeto de Lei nº CM 085/2016 - PM 65/2016);
Autógrafo nº 073/2016 (Projeto de Lei nº CM 086/2016 - PM 66/2016);
Autógrafo nº 074/2016 (Projeto de Lei nº CM 088/2016 - PM 68/2016);
Autógrafo nº 075/2016 (Projeto de Lei nº CM 089/2016 - PM 69/2016);
Autógrafo nº 076/2016 (Projeto de Lei nº CM 090/2016 - PM 70/2016); e
Autógrafo nº 077/2016 (Projeto de Lei nº CM 087/2016 - PM 67/2016).

Respeitosamente,

Alexandre de Araújo Lamattina
DIRETOR LEGISLATIVO

Exmo. Sr.
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

AUTÓGRAFO Nº 077/2016
PROJETO DE LEI CM Nº 87/2016

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS NAZARENOS DE GARÇA

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, a ser desmembrado da Matrícula nº 13.650 do CRI local, à **Associação Cristã dos Nazarenos de Garça**, inscrita no CNPJ nº 12.099.127/0001-99, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 13.650 do CRI local
Área a desmembrar de 642,33 m²
Localização: Jardim Anita

ROTEIRO

"Começa no alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite, distante 9,00 metros do cruzamento dos alinhamentos dos prolongamentos das Ruas Padre Paulo de Toledo Leite e Paraíba; daí segue pelo alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite; na extensão de 11,00 metros; daí deflete à direita e segue na extensão de 30,49 metros, confrontando com o sistema de lazer; daí deflete à direita e segue com rumo sudeste 80º 07'SE, na extensão de 20,61 metros, confrontando com Geraldo Praxedes, até o alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba; daí segue pelo alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba sentido retorno, na extensão de 26,48 metros; daí segue pelo alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba sentido retorno, em curva de raio de 9,00 metros, na extensão de 14,14 metros, até o alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite, ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área territorial de 642,33 metros quadrados."

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a título gratuito, nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Orgânica do Município, dispensada a licitação em face do interesse público existente.

Art. 3º A Concessionária não poderá ceder ou gravar com ônus de qualquer espécie o imóvel objeto e que trata esta Lei.

Art. 4º Deverá constar do contrato de concessão de uso do imóvel as seguintes obrigações à Concessionária:

I. Iniciar a utilização da área e/ou construção do imóvel, com a finalidade no artigo 1° desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;
II. Utilizar o imóvel somente para a realização de atividades descrita no artigo 1° desta Lei;
III. Arcar com todas as despesas necessárias à construção do prédio, bem como sua manutenção;
IV. Responder por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel.

Art. 5º Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 15 de dezembro de 2016.

Adamir Maurício de Barros
Presidente

Francisco Christóforo Júnior
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Legislativo

Câmara

LEI Nº 5.103/2016

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DOS NAZARENOS DE GARÇA

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme previsão contida na Lei Orgânica do Município, a outorgar concessão de direito real de uso do imóvel abaixo descrito e caracterizado, a ser desmembrado da Matrícula nº 13.650 do CRI local, à **Associação Cristã dos Nazarenos de Garça**, inscrita no CNPJ nº 12.099.127/0001-99, para o desenvolvimento de atividades assistenciais, educacionais e outras de cunho filantrópico, inclusive para eventuais edificações no respectivo imóvel para tal finalidade.

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL

Matrícula nº 13.650 do CRI local
Área a desmembrar de 642,33 m²
Localização: Jardim Anita

ROTEIRO

"Começa no alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite, distante 9,00 metros do cruzamento dos alinhamentos dos prolongamentos das Ruas Padre Paulo de Toledo Leite e Paraíba; daí segue pelo alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite; na extensão de 11,00 metros; daí deflete à direita e segue na extensão de 30,49 metros, confrontando com o sistema de lazer; daí deflete à direita e segue com rumo sudeste 80º 07'SE, na extensão de 20,61 metros, confrontando com Geraldo Praxedes, até o alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba; daí segue pelo alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba sentido retorno, na extensão de 26,48 metros; daí segue pelo alinhamento esquerdo do prolongamento da Rua Paraíba sentido retorno, em curva de raio de 9,00 metros, na extensão de 14,14 metros, até o alinhamento direito do prolongamento da Rua Padre Paulo de Toledo Leite, ponto inicial da presente descrição, perfazendo uma área territorial de 642,33 metros quadrados."

Art. 2º A concessão de uso do imóvel será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e a título gratuito, nos termos dos artigos 178 e 179 da Lei Orgânica do Município, dispensada a licitação em face do interesse público existente.

Art. 3º A Concessionária não poderá ceder ou gravar com ônus de qualquer espécie o imóvel objeto e que trata esta Lei.

Art. 4º Deverá constar do contrato de concessão de uso do imóvel as seguintes obrigações à Concessionária:

I. Iniciar a utilização da área e/ou construção do imóvel, com a finalidade no artigo 1º desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei;
II. Utilizar o imóvel somente para a realização de atividades descrita no artigo 1º desta Lei;
III. Arcar com todas as despesas necessárias à construção do prédio, bem como sua manutenção;

IV. Responder por atos dolosos ou culposos, praticados contra o Concedente, usuários ou terceiros, arcando com a integral reparação de eventuais danos que venham ocorrer durante a vigência da concessão de direito real de uso do imóvel.

Art. 5º Em caso de rescisão da concessão, encerramento das atividades da Concessionária, ou mudança de sua finalidade, o imóvel, com todas as benfeitorias nele incorporadas, reverterão para o patrimônio do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIO TAMURA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
bc-